



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 017/2014-PMJ**

**AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO  
(SUPERFOSFATO SIMPLES)**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
26/08/14	09:30 h

30/09/14 08:30

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. F. para constar. eu \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 23 de julho de 2014.

**DO:** SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
JOSÉ MARCELO PANGONE  
**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de superfosfato simples, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em conformidade Convênio nº 065/2013/SEAB.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELO PANGONE  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23/07/14  
às 14:00 hs. Nº 132/14



## PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: JAPIRA -PARANÁ



### 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS Nº 481

UF: PARANÁ

CEP: 84920-000

Telefone: ( 43 ) 35551401 - 3555 1034

Conta Corrente: nº

Banco:

Agência:

Praça de Pagamento: IBAITI - PR

Responsável: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 160.935.699.34

CI/Órgão Expedidor: Carga: PREFEITO MUNICIPAL  
954.672.3/SSP/PR

Função: PREFEITO MUNICIPAL

### 2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

### 3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

### 4. JUSTIFICATIVA

O presente projeto é de extrema relevância, tendo em vista a necessidade da correção e melhoria da fertilidade dos solos do Município, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de fertilizantes fosfatados para assim proporcionar a correção e melhoria da fertilidade do solo.

O município de Japira possui solos, com baixos teores dos macros nutrientes e o fósforo (P), se comprova na maioria dos resultados de análises de solo do município, o que prejudica a fertilidade e diminuem conseqüentemente a produtividade das culturas. Os produtores



necessitam de fazer a correção e fertilização do solo das culturas para aumento de suas produtividades e renda.

O superfosfato simples será utilizados nas lavouras de café, fruticultura(abacaxi, maracujá, uva e moranguinho) e áreas de pastagens, para a melhoria da fertilidade do solo e assim promoverá um aumento da produtividade das mesma gerando mais renda aos agricultores.

O município foi beneficiado no ano de 2011/2012 com calcário calcítico e dolomítico e distribuídos aos produtores que fizeram sua esparrama nos solos de suas culturas para correção da acidez e melhoria da fertilidade, justificando assim a opção pelo superfosfato simples produto este que vai proporcionar uma grande melhoria na produtividade das lavouras visto que com a acidez corrigida pelo calcário, o fósforo estará sendo facilmente absorvido pelas raízes das plantas. A decisão foi tomada em comum acordo junto aos técnicos da Emater e Dep de agricultura do município.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

#### 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de SUPERFOSFATO SIMPLES	No município JAPIRA	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	76	Toneladas	1.000,00	76.000,00
								<b>Total (R\$)</b>	<b>76.000,00</b>

\*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores familiares atendidos	152	50	202

#### 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.



## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 33.647-5 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil AG.0602-5. A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	JÁ EXISTENTE	CONCLUSO
Definição dos Beneficiários	ABRIL/2013	ABRIL/2013
Definição do Técnico Responsável	ABRIL/2013	ABRIL/2013
Levantamento de Documentos	ABRIL/2013	ABRIL/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	10 DIAS	60 DIAS
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	90 DIAS	210 DIAS
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	APÓS A EXECUÇÃO, ATESTADO COM LAUDO DE CONCLUSÃO DA SEAB.	ATÉ 18 MESES DA PUBLICAÇÃO NO DIOE DO INÍCIO DO TERMO DE CONVENIO



## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

\_\_\_\_\_  
JOSE MARCELO PANGONE  
CPF 080.276.618 - 89 - CRMV 0393 Z -PR

Local: Japira

Data: 05 /04 /2013

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
CPF:160.935.699.34

Data: 05/04/2013

## 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: JACARFEZINHO - PR

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANDRE DIAS LOPES  
CPF: 280.068.238-80

\_\_\_\_\_  
FERNADO EMMANUEL GONCALVES VIEIRA  
CPF: 365.157.959-04



CONVÊNIO N° 065/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de JAPIRA, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de JAPIRA, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP 84.920-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da RG nº 954.672-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.935.699-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº. 11.948.241-0, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

**Parágrafo Segundo.** As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, independentemente da sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À **SEAB**:

- Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante



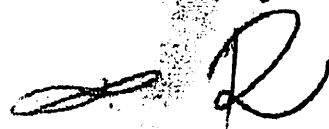


- inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
  - e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
  - f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
  - g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
  - h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
  - i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste Instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
  - j) Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
  - k) Comunicar expressamente ao Município sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
  - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
  - m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

## II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste



- Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
  - c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
  - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
  - f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
  - g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
  - h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
  - i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
  - j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
  - k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
  - l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
  - m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
  - n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
  - o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
  - p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
  - q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
  - r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio.





- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
- v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual n° 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2°, do art. 35, da aludida Lei;
- x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

**Parágrafo único.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

**III - Responsabilidades comuns:**

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os

devidos créditos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

#### Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, RG nº 3.072.509-3, CPF nº 365.157.959-04, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANDRÉ DIAS LOPES, RG nº 12.453.124, CPF nº 280.068.238-80, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

JOSÉ MARCELO PANGONE, RG nº 1.626.905-4, CPF Nº 080.276.618-89, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01- Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 14/08/2013 sob nº 65000000300739-1.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.



JPL

**Parágrafo Primeiro.** A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

**Parágrafo Segundo.** O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final



para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 - TCE/PR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das

obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término.**

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

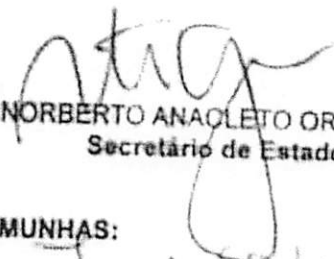
Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

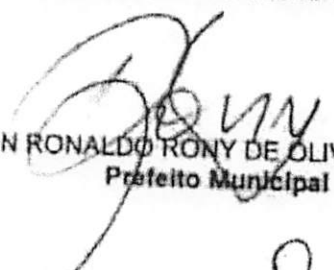
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

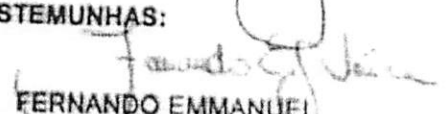
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

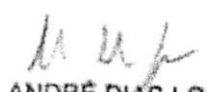
Curitiba, 08 de Julho de 2013.

  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
FERNANDO EMMANUEL  
GONÇALVES VIEIRA

  
ANDRÉ DIAS LOPES

  
JOSÉ MARCELO PANGONE

365.157.959-04

280.068.238-80

080.276.618-89

Gestor do Convênio pela SEAB

Fiscal do Convênio pela SEAB

Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br



## PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS

### 1- ENTIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná.

CNPJ 75.969.881/0001-52

End: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira/ PR CEP 84.920-000

Departamento de Agropecuária.

Fone: (43) 3555-1034 Fax: (43) 3555-1401

### INTRODUÇÃO

A nutrição adequada, através da implementação de programas de correção do solo e adubação baseados no diagnóstico da fertilidade do solo e nas exigências nutricionais das plantas, é um fator decisivo para a obtenção de produtividades elevadas.

A análise química do solo constitui-se no principal instrumento de diagnóstico da fertilidade do solo, indicando a disponibilidade de nutrientes e a presença de elementos tóxicos às plantas. Desta forma, deve ser utilizada como base para o estabelecimento das recomendações de corretivos e fertilizantes.

O fósforo é muito importante para o metabolismo das plantas, desempenhando papel importante na transferência de energia da célula, na respiração e na fotossíntese.

O suprimento adequado de P é, pois, essencial desde os estádios iniciais de crescimento da planta.

Os sintomas de deficiência de P incluem diminuição na altura da planta, atraso na emergência das folhas e redução na brotação e desenvolvimento de raízes secundárias, na produção de matéria seca e na produção de sementes causando assim baixa produtividade e renda das lavouras.

### 2- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto é de extrema relevância, tendo em vista a necessidade da correção e melhoria da fertilidade dos solos do Município, pois a população japiense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de fertilizantes fosfatados para a assim proporcionar a correção e melhoria da fertilidade do solo.

O município de Japira possui solos, com baixos teores dos macros nutrientes e o fósforo (P), se comprova na maioria dos resultados de análises de solo do município, o que prejudica a fertilidade e diminuem conseqüentemente a produtividade das culturas. Os produtores necessitam de fazer a correção e fertilização do solo das culturas para aumento de suas produtividades e renda.

O superfosfato simples será utilizados nas lavouras de café, fruticultura(abacaxi, maracujá, uva e moranguinho) e áreas de pastagens, para a melhoria da fertilidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br

solo e assim promoverá um aumento da produtividade das mesma gerando mais renda aos agricultores.

O município foi beneficiado no ano de 2012 com calcário calcítico e dolomítico e distribuídos aos produtores que fizeram sua esparrama nos solos de suas culturas para correção da acidez e melhoria da fertilidade, justificando assim a opção pelo superfosfato simples produto este que vai proporcionar uma grande melhoria na produtividade das lavouras visto que com a acidez corrigida pelo calcário, o fósforo estará sendo facilmente absorvido pelas raízes das plantas.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

### 3- AÇÃO

Aquisição de 76,00 toneladas de fertilizante fosfatado (super fosfato simples) com garantia mínima de 18% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, 16% de Ca, 08 % de S, para atender agricultores familiares do município de Japira – Paraná.

### 4- DO PÚBLICO

O público beneficiário será composto por pequenos e médios agricultores familiares com DAP do Município de Japira.

### 4- OBJETIVOS

#### 4.1 - Geral

Proporcionar melhorias da fertilidade dos solos proporcionando condições para o aumento da produtividade das lavouras no meio rural, maiores rendimentos econômico, promovendo melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias, residentes na área rural do Município de Japira.

#### 4.2 - Específico

Aumentar a disponibilidade de fósforo no solo para as plantas, promovendo o crescimento das Raízes, maturação e melhor formação dos grãos e frutos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br

## 5 - OPERACIONALIZAÇÃO.

O fertilizante fosfatado será distribuído através do Departamento Municipal de Agricultura de Japira e o transporte será realizado por transportadoras até os pontos de depósitos e redistribuído pela prefeitura até as propriedades dos agricultores. O período de execução está previsto até 180 dias após aquisição do produto.

## 6. LIMITE DE APOIO POR PRODUTOR

Apoio limitado a 500 kg por agricultor, definido pela assistência técnica do município, conforme análise de solo previamente realizada. .

## 7 - RECOMENDAÇÕES

O produtor deverá realizar análise de solo para a correta aplicação do fertilizante, através de recomendações técnicas elaborada para indicação da dosagem e forma correta de aplicação.

## 8- CUSTO DO PROJETO

ITENS	QUANTIDADE (TON)	CUSTO / TONELADA	TOTAIS
Superfosfato Simples	76,00	1.000,00	76.000,00
frete			
<b>Total</b>	<b>76,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>76.000,00</b>

Japira, 22 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br

---





Município de Japira  
Solicitação 38/2014



**Solicitação** \_\_\_\_\_  
*Número* **38** *Tipo* **Aquisição de Material** *Emitido em* **23/07/2014** *Quantidade de itens* **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
*Código* **225-9** *Nome* **JOSE MARCELO PANGONE** *Número* **70/2014**

**Local** \_\_\_\_\_  
*Código* **18** *Nome* **AGRICULTURA**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* **09 Agropecuária** *Forma* **ATE 30 DIAS APÓS EMI**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** *Prazo* **30 Dias**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPER FOSFATO SIMPLES)

*Lote*  
**1 Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
003114	SUPERFOSFATO SIMPLES	TON	76,00	1.000,00	76.000,00
	SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S				
<b>TOTAL</b>					<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>76.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 23 de Julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014, para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 24/07/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 23/07/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**09 – AGROPECUÁRIA;**  
**001 – AGROPECUÁRIA;**  
20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo;  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
00786 – SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. Nº 065/2013.

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR Nº 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 24/07/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **23/07/2014**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

  
**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)**

economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 25 de julho de 2014

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de julho de 2014.

DA: PREGOEIRA  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADOR JURÍDICO  
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 09h30min do dia 26/08/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 26/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 26/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

**02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

**02.01.2.3.** **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**02.01.2.4.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**02.01.3.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.3.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**;

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00786-SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. 065/2013 .**

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **26/08/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03) e Item 01, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX e E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.2.1.** Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,
- 07.02.2.2.** Deverá conter a marca de cada item proposta, sob pena de Desclassificação do item;
- 07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc; (**assinatura reconhecida em cartório**)

  
6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

### 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF (ou outro documento oficial com foto) de seus administradores;

08.01.01.3. Se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

08.01.01.4. Decreto, de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.6. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

### 08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 08.01.03.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- 08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.03.2.** As **ME'S** ou **EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

### **09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;**

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;
- 11.05.** Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar, e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

a necessidade do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93).***

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 28 de Julho de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 001 – FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	76	TON	Fertilizante fosfatado (Superfosfato simples) com garantia mínima de 18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , 16% de Ca, 08% de S	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa ESProposta;
- CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**

ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-


5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição

 26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.5. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de julho de 2014.

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARA: PREGOEIRA**

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 28 de julho de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014.

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 26/08/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/08/2014.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 28 de Julho de 2014.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



**Código da publicação:** 2284  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.  
**Data/hora Veiculação:** 04/08/2014 09:35  
**Data/hora Publicação:** 05/08/2014 08:00  
**Número do Ato:** 017/2014  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.  
**Observação:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 26/08/2014.  
**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 26/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 28 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

R\$ 192,00 - 73724/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 27/08/2014.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 27/08/2014.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 27/08/2014.  
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 31 de julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

R\$ 192,00 - 73728/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

**OBJETO:** O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/Nº 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ.

**DATA:** 28/08/2014  
**PROTOCOLO** até às 09h20min  
**ABERTURA** às 09h30min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR)  
A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisângela), ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 216,00 - 73729/2014

## Juranda

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA** Município de Juranda, CNPJ: 78.196.7550001-99 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 35.015 para Conjunto Habitacional de Interesse Social a ser implantada Lote nº 1-B/2-B/3-B-1-Gleba 21- Colônia Goioerê, Juranda - PR.

R\$ 24,00 - 73907/2014

## Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2014  
Procedimento Licitatório nº. 082/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL, CONFORME ANEXO I.

**ABERTURA:** 19 de Agosto de 2014 as 13h30horas  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor. **VALOR GLOBAL: RS 671.690,59** (Seiscentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa Reais e cinquenta e Nove Centavos).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [Licitacaolaranjal@hotmail.com](mailto:Licitacaolaranjal@hotmail.com)).

Laranjal, 31 Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 73512/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2014  
Procedimento Licitatório nº. 077/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MOTORES A DIESEL INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**ABERTURA:** 19 de Agosto de 2014 as 09h00min horas  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor por lote. **VALOR GLOBAL: RS 217.860,20** (Duzentos e Dezesete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [licita@laranjal@hotmail.com](mailto:licita@laranjal@hotmail.com)).

Laranjal, 31 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA  
Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 73329/2014

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014 – PMLS

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	017/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES), CONFORME CONVÊNIO Nº 065/2013/SEAB.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120601000920673390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.000,00		
Data de Lançamento do Edital	28/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	26/08/2014	Data Registro	05/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Con-  
vênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/08/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no  
horário de expediente das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480,  
ou pelo fone (043)3555-1401 – Ramal 211

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br e Jornal  
de Circulação do Município

Japira, 26 de Julho de 2014

ELISANGELA HEIDDOGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
Rua Leopoldo José Barbosa, 138 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565-1288  
CZ.P. - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.816/0001-94

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Concurso Público Edital 001-2011**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado  
do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente previstas:

Considerando o ofício 47/2014 do Diretora da Divisão de Educação, visando a  
convocação de mais um candidato aprovado para o cargo de Professor

É tendo em vista o resultado do concurso Público, aberto pelo Edital nº 001-2011, nos  
termos do edital do resultado publicado em 01/07/2011, **LAZARINI**, em cumprimento ao  
disposto no item 12.8 que os candidatos aprovados relacionados para as respectivas cargas  
ficam CONVOCADOS para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da  
Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Renaldo Martins Gonçalves  
85, centro, no horário das 09 às 11:30hs e das 13 às 16:30hs de dia 16 ao dia 18 de  
Agosto de 2014, para apresentar documentação exigida nos termos do item 2.2 do Edital  
nº 001-2011, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do item 14.8.1 do  
mesmo edital.

O não comparecimento implicará na eliminação do candidato do  
Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR

Classificação	CANDIDATO
11º	LÍDIA DE CAMARGO

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de Agosto de 2014

PEDRO SERGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA**  
CITY: 41200000  
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 599 - Curitiba - PR - CEP: 81.380-000

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
EDITAL Nº 03/2014  
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

O Senhor JOÃO VALCELIN FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal, e a  
Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 001/2014 da Câmara  
Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições  
legais,

**RESOLVEM.**

PUBLICAR A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES conforme relação  
nominal abaixo dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2014  
da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná:

**1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**1.1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**1.1.1. Cargo: CONTADOR**

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	5214	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	054.421.789-69	DEFERIDO
02	5274	DIEGO HENRY SAGATA	079.112.689-75	DEFERIDO
03	5183	FILIANE MOREIRA DELFINO BUSCHAK	064.209.430-06	DEFERIDO
04	5285	JULIANO GARRETT GALVÃO	030.497.569-93	DEFERIDO
05	5235	PAULO DANIEL ANDRELLI	082.879.729-32	DEFERIDO
06	5217	RENAN DE SOUZA LISSA	084.172.719-88	DEFERIDO
07	5233	SANDRO CRESPO LUNA	043.140.819-02	DEFERIDO
08	5277	SEBASTIÃO APARELHO DE LARA GONÇALVES	537.327.409-78	DEFERIDO
09	5271	SIRLEY CASTILHINA	025.813.119-59	DEFERIDO
10	5278	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	057.046.669-57	DEFERIDO
11	5289	VÂNIA BATEIA DE OLIVEIRA	028.250.299-02	DEFERIDO
12	5286	ALVINE MAVARA BRANCO PEREIRA	062.240.939-14	INDEFERIDO
13	5264	GENESE CRISTINA VIEIRA	070.210.299-15	INDEFERIDO
14	5225	NAXSON DA SILVA CHAVES	085.114.009-40	INDEFERIDO
15	5283	JACKSON DE LIMA BUENO	061.075.719-02	INDEFERIDO
16	5272	MARLENY NUNES DE OLIVEIRA	072.825.199-00	INDEFERIDO
17	5189	MAYARA SOUZA MOREIRA DE GODOY	055.115.529-32	INDEFERIDO
18	5262	PAULO SERAFIM MARTINS NACHOZO	050.734.859-12	INDEFERIDO
19	5276	TIAGO BATEIA DE OLIVEIRA	048.721.089-14	INDEFERIDO

Curiúva (PR), 05 de agosto de 2014.

JOÃO VALCELIN FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva - Paraná

CLAUDETE ASSUNÇÃO DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial para Fiscalização  
e Acompanhamento do Concurso Público

**Fique por dentro  
das notícias  
da região**

**WWW.  
correionoticias  
.com.br**



**Quem bate  
na mulher  
machuca a família  
inteira.**

eu, minha, mamãe, papai

**VIOLÊNCIA INFANTIL**

**DENUNCIE.**





Município de Japira  
Pregão 17/2014 - Anexo 01



Equipamento

Página:1

Processo 85/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO			
0001	4.12.3114 SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5, 16% DE Ca, 08% DE S	76,00	TON	1.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 76.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 76.000,00

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

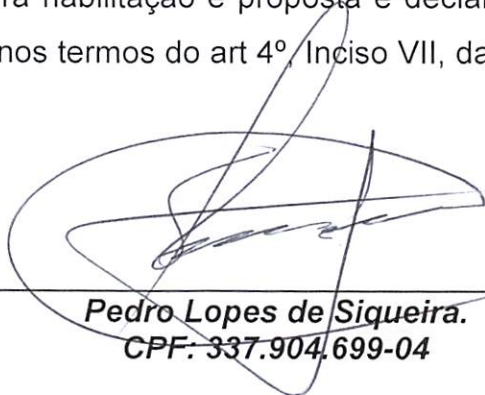
IBAITI 26 DE AGOSTO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

**Ref.: Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



FIRMA RECONHECIDA

**Pedro Lopes de Siqueira.**  
**CPF: 337.904.699-04**

TABELIONATO NEGRÃO  
Escritório: Rua Paraná, 51 - SALA 1 - Ed M.ª LUZIA  
IBAITI - PR  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
TABELIONATO NEGRÃO - IBAITI - COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço(a)s firma(s) por SEMELHANÇA de:

(www.m205) - PEDRO LOPES DE SIQUEIRA.....  
.....  
.....  
Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 3nCJ6 . gNg3u . bCQWd - q1FQ1 .  
MF1S  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>





**SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF 06.002.872/0001-75

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Por este Instrumento Particular de Contrato, os abaixo assinados:

**ROBERTO CARLOS DE SIQUEIRA**, Brasileiro, natural de Jaboti/Paraná, nascido em 12.12.1969, Solteiro Maior, filho de Esther Juventino de Siqueira e José Ribeiro de Siqueira, Empresário, devidamente inscrito no CPF sob n.º 943.490.109-04, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 4.835.563-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 279 – Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone (43)546-5679 – Cep 84.900-000, e;

**PEDRO LOPES DE SIQUEIRA**, Brasileiro, natural de Jaboti/Paraná, Casado sob regime de Comunhão Parcial de bens com Sonia Cândida Marques de Siqueira, Empresário, filho de Carmelina Lopes de Siqueira e Pedro Marciano de Siqueira, devidamente inscrito no CPF sob n.º 337.904.699-04, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 1.903.138-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Campos Sales, 230 - Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone (43)546-3176 – Cep 84.900-000.

Sócios Componentes da sociedade mercantil que girará sob o nome empresarial de “**SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**”, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 279-B – Centro na cidade de Ibaiti/Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 06.002.872/0001-75, registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná, sob n.º 4120508392-1, por despacho em sessão de 03.09.2003, e sua última alteração de contrato registrada sob n.º 2005379914-3 de 07.10.2005, resolvem alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Controle de Arquivamento dos Atos**

Atos	Número do Registro	Data do Registro
Contrato Social	4120508392-1	03.09.2003
1ª Alteração...	2004063759-0	04.02.2004
2ª Alteração...	2004127454-7	05.04.2004
3ª Alteração...	2005379914-3	07.10.2005
	4190091465-7	07.10.2005

**Alterações Contratuais**

**Cláusula 1ª**

**Alteração de Endereço da Matriz**

Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberado neste ato, a alteração da cláusula 2.ª do Contrato Social Primitivo, a qual diz respeito ao Endereço da Matriz e que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 629 – Centro na cidade de Ibaiti/Paraná – Cep 84.900-000, telefone (43)546-5679.

**Cláusula 2ª**

**Extinção de Filial**

Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberado neste ato, a Extinção da Filial criada pela Terceira Alteração de Contrato Social, registrada na JUCEPAR sob número 2005379914-3 de 07.10.1007, cujo NIRE é 4190091465-7 com endereço na Rua Miguel J. Watfe, 555 – centro na cidade de Ibaiti/Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.002.872/0002-56.





**SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF 06.002.872/0001-75



**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS**

**Cláusula 1ª** **Nome Empresarial**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME".

**Cláusula 2ª** **Sede Social**

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 629 - Centro na cidade de Ibaiti/Paraná - Cep 84.900-000, telefone (43)546-5679.

**Cláusula 3ª** **Capital Social**

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Roberto Carlos de Siqueira	8.000	8.000,00	40%
Pedro Lopes de Siqueira	12.000	12.000,00	60%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

**Cláusula 4ª** **Objeto Social**

A sociedade terá por Objetivo:

1. Comércio Varejista de Fertilizantes, Corretivos, Agrotóxicos e sementes;
2. Comércio Varejista de Produtos Agropecuários;
3. Importação e Exportação de Bens, Mercadorias e Serviços;
4. Operações de Franchising "Franquia Comercial" como franqueador ou franqueado;
5. Compra e Venda de Produtos Agrícolas.

**Cláusula 5ª** **Prazo de Duração e Início das Atividades**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula 6ª** **Administração da Sociedade**

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **Roberto Carlos de Siqueira** e **Pedro Lopes de Siqueira**, em conjunto ou individualmente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

**Controle de Estabelecimento**

Cidade	Estado	Endereço	Bairro	CEP
Ibaiti	Paraná	Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629	Centro	84.900-000



**SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 06.002.872/0001-75**

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 7ª**

**Impedimento de Uso Denominação Social**

É vedado, aos Administradores usarem o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 8ª**

**Transferência de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** Contados 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio vendedor liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Cláusula 9ª**

**Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 10ª**

**Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 11ª**

**Deliberação dos Sócios**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 12ª**

**Aberturas de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 13ª**

**Pro Labore**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, devendo ser registrado como despesa na escrituração contábil.

**Cláusula 14ª**

**Falecimento de Sócio**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signatures and initials)*





**SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF 06.002.872/0001-75



**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do óbito ou interditamento, sendo seus haveres pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas atualizadas monetariamente pela variação da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, vencendo-se a primeira, 40 (quarenta) dias após o evento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subseqüentes.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 15ª**

**Foro**

Por decisão unânime entre os sócios, fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/Paraná, para solucionar qualquer discórdia em relação à esta sociedade.

**Cláusula 16ª**

**Declaração de Microempresa**

Os Administradores declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no artigo 2.º, inciso I, da Lei Federal 9.842 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.º da referida Lei.

**Cláusula 17ª**

**Declaração dos Administradores**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente que também assinam, sendo encaminhado para o Registro e posterior Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

/Paraná, 21 de Maio de 2007.

ROBERTO CARLOS DE SIQUEIRA

PEDRO LOPES DE SIQUEIRA

temunhas:

DANIEL DA CRUZ CARVALHO  
CPF/MF 158.242.758-58  
RG 23.798.636-X SSP/SP

2.ª

RICARDO RIBEIRO  
CPF/MF 027.943.629-76  
RG 7.192.028-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/05/2007  
SOB NUMERO: 20071994866  
Protocolo: 07/199486-6  
Empresa: 41.2.0508392-1  
SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA ME  
1876877

Maria Thereza Lopes Salomoni  
SECRETARIA GERAL

RG: 80.808 PR  
OAB: 12.888 PR

Francisco

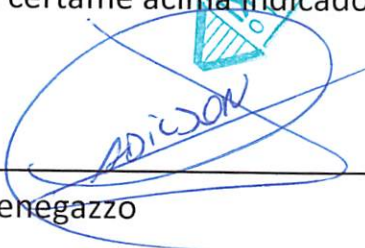
Handwritten signatures and initials in blue ink.






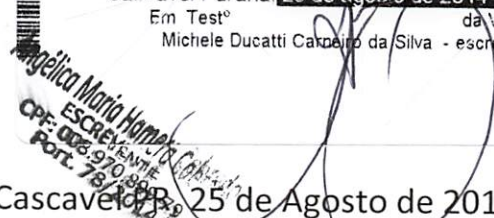
## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 – Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.585.592/0001-25**, representado neste ato por seu sócio-gerente **Sr. LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, brasileiro, estado civil: Casado, profissão comerciante, residente e domiciliado na Rua: Visconde do Rio Branco, 589, Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante legal **SR. NATANIEL LIMA DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão **Representante Comercial exclusivo da empresa acima citada**, portador da **Carteira de Identidade nº 2.172.453-0-SSP-PR** e do **CPF 329.070.959-00**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ** instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.


  
Luiz Adilson Menegazzo  
Socio-Diretor  
CPF 603.584.249-68  
RG 4.352.906-4-SSP-PR

  
CARTÓRIO SMARCEWSKI  
3º TABELIONATO DE CASCAVEL  
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120  
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº wxhu6.gNE39.70TBb, Controle: IPJAe.2rfs  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de **LUIZ ADILSON MENEGAZZO** \*0047\* 7887A1\*. Dou fé.  
Cascavel-Paraná, 25 de agosto de 2014 - 11:27:57h  
Em Teste da Verdade  
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

  
Margarida Maria Homex  
ESCREVENTE  
CPF: 005.970.891  
Port. 781.100

Cascavel, 25 de Agosto de 2014.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL	2.172.453-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/04/1988
NOME	NATANIEL LIMA DA SILVA		
FILIAÇÃO	RAIMUNDO PEDRO DA SILVA MARIA DOS ANJOS LIMA DA SILVA		
NATALIDADE	FORTALEZA/CE	DATA DE NASCIMENTO	12/02/1959
DOC. ORIGEM	COMARCA=MARACANAU/CE, DA SEDE		
C.NASC	667, LIVRO=A9, FOLHA=167V		
CPF	329.070.959-00		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Bel. Douglas Haquin</i>		

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMATA A5/81

A

6

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Matheus Lima da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SP/0001 4/1994 1.40001 1000

**FORTECOM BRASIL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25**



**LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FORTECOM BRASIL LTDA - ME**; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva em Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.802-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207682198, e inscrita no CNPJ sob o n.09.585.592/0001-25, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o nome empresarial da sociedade para **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMA, CAMERAS DE AR, CAMPING, CARIMBOS, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES NATURAIS, FOTOGRAFICOS; GELO, RECICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, LIVROS, MADEIRA, MESA, MÓVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA, PLANTAS, PNEUMÁTICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas totalmente integralizados, ficam assim distribuídos entre os sócios:

<b>LUIZ ADILSON MENEGAZZO</b>	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00
<b>GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO</b>	500 QUOTAS	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



EMBRANCO



**FORTECOM BRASIL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25**



**CLÁUSULA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n 603.584.249-68 e **GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME**; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva em Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.802-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207682198, e inscrita no CNPJ sob o n.09.585.592/0001-25, resolvem assim, consolidar seu contrato social e posteriores alterações;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva, CEP: 85.802-190, Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas e

subscritas;

**LUIZ ADILSON MENEGAZZO** possui 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados;

**GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO** possui 500 (Quinhentas) quotas no valor de, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalmente integralizados.





EM BRANCO

INFORMACAO  
MARC ZEWISKI  
1980-1981



**FORTECOM BRASIL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25**



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMA, CAMERAS DE AR, CAMPING, CARIMBOS, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES NATURAIS, FOTOGRAFICOS; GELO, RECICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, LIVROS, MADEIRA, MESA, MÓVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA, PLANTAS, PNEUMÁTICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições para sua aquisição se postas à venda.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

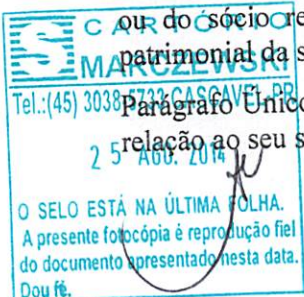
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the document.



EMBRANCO

RECEBUE  
N.º 1000  
DE 10/01/2000  
VALOR DE R\$ 100,00  
PAGAMENTO EM CASH  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: SÃO PAULO  
C/C: 123456789  
DATA: 10/01/2000  
ASSINATURA: [Illegible]

**FORTECOM BRASIL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25**



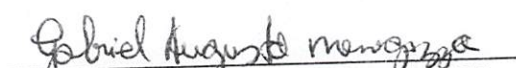
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

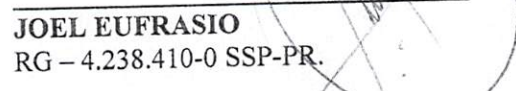
Cascavel PR, 28 de Fevereiro de 2.014.

  
LUIZ ADILSON MENEGAZZO

  
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Testemunhas:

  
TELMA DUTRA TELLES  
RG - 7.539.267-2 SSP-PR.

  
JOEL EUFRASIO  
RG - 4.238.410-0 SSP-PR.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141462086  
Protocolo: 14146208-6, DE 05/03/2014 *Motta*

Empresa: 41 2 0768219 8  
FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

**CARTÓRIO**  
**MARCZEWSKI**  
Tel: 338-5733 CASCAVEL-PR

**SELO FUNARPEN**  
25 AGO. 2014

**CARTÓRIO**  
**MARCZEWSKI**  
338-5733 CASCAVEL-PR  
25 AGO. 2014

Selo de autenticidade utilizado nesta data  
FCC39224

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





REPTON...  
STATE...  
LAW...

...  
...  
...  
...  
...

**EMBRANCO**

...  
...  
...

...





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0768219-8	09.585.592/0001-25	14/08/2013	08/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, JARDIM NEVA, CASCAVEL, PR, 85.802-190			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMA, CAMERAS DE AR, CAMPING, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES NATURAIS, FOTOGRÁFICOS; GELO, REICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, VIDROS, MADEIRA, MESA, MÓVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA, PLANTAS, PNEUMÁTICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUIZ ADILSON MENEGAZZO 603.584.249-68	49.500,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO 076.038.059-70	500,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/03/2014	Número: 20141462086	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 25 de julho de 2014

14/269532-7

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 142695327 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Sebastião Motta*



Documento Assinado Digitalmente 25/07/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **FORTECOM BRASIL LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2013, NIRE: 41.2.0768219-8, CNPJ: 09.585.592/0001-25, estabelecida na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, JARDIM NEVA, CASCAVEL, PR, CEP: 85.802-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL PARANA - PR, 04 de Setembro de 2013.  
*ADILSON*  
Sócio: LUIZ ADILSON MENEGAZZO

*Gabriel Augusto Menegazzo*  
Sócio: GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2013 SOB NÚMERO: 20135179696 Protocolo: 13/517969-6, DE 05/09/2013</p> <p>Empresa: 41 2 0768219 8 FORTECOM BRASIL LTDA</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

Lei 19.226 de 18/07/2001  
**SELO ZEWSKI**  
FUNARPEN  
TABELA ONIATO DE NOTAS  
Selo de autenticidade utilizado nesta data.  
11 ABO. 2014  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.





SECRETARIA DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
BOM FIMES - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DO PARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
A presente declaração é emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Simples Nacional, e o Decreto nº 7.063, de 26/11/2010, que altera o Regulamento do Simples Nacional, aprovado pelo Decreto nº 6.317, de 22/08/2010, para a inclusão das atividades econômicas listadas no Anexo I do referido Decreto, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 1º, inciso III, da referida Lei Complementar e no art. 1º, inciso IV, do referido Decreto.

**EM BRANCO**

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal





**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

Fone/Fax: (45) 3306-6637  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br



À  
Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná

*A Pregoeira Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe e Equipe de Apoio*

Ref. Pregão Presencial nº 017/2014 – PMJ

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhores (as)

A empresa **FORTECOM COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.585.592/0001-25 e inscrição Estadual nº 90.642.603-06** sediada na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 – Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que conhecemos e aceitamos as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e **que atendemos plenamente aos requisitos necessários para nossa habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º Inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

*ADILSON*

Luiz Adilson Menegazzo  
CPF 603.584.249-68  
RG 4.352.906-4-SESP-PR  
Socio-Proprietario

CARTÓRIO SMARCZEWSKI  
3º TABELIONATO DE CASCVEL  
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120  
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Cartório Smarczewski  
3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº HXhu6.g4w39.gD9Bb, Controle: IAKAe.2zfs  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, \*0047\* 788792\*. Dou fé.  
Cascavel-Paraná, 25 de agosto de 2014 - 11:27:54h  
Em Teste da Verdade  
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

ESCREVENTE  
Angélica Maria Homera Cabredo  
CPF: 008.970.899-79  
Port. 78/2014

**09.585.592/0001-25**  
**Fortecom Brasil Ltda.**  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
Bairro Neva  
CEP 85802-190 - Cascavel - PR

Cascavel PR, 25 de Agosto de 2014.



Busca

**Simple**  
Serviços

**Simei**  
Serviços

Início Voltar A+ A-

uação no Simple Nacional : **Optante pelo Simple Nacional desde 01/01/2014**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

opções pelo Simple Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
1/01/2009	31/08/2013	Excluída por Opção do Contribuinte

opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simple Nacional)**

Agendamentos no Simple Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
05/12/2013 10:23		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simple Nacional)**

Eventos Futuros no Simple Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Optar

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



*[Handwritten signatures and marks]*



**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

Fone/Fax: (45) 3306-6657  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br



## PROPOSTA DE PREÇO.

À  
Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná

*A Pregoeira Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe e Equipe de Apoio*

Ref. Pregão Presencial nº 017/2014 – PMJ

A empresa: **FORTECOM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **09.585.592/0001-25** com inscrição Estadual nº **90.642.603-06**, situado na Rua: Visconde do Rio Branco nº 589 – Sala 01 – Bairro: Neiva CEP 85802-190 – na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, com o Fone/Fax **045-3306-6657** e e-mail [fortecom@uol.com.br](mailto:fortecom@uol.com.br) ou [vendasfortecom@uol.com.br](mailto:vendasfortecom@uol.com.br), tem a satisfação de apresentar abaixo nossa proposta em referencia a **Aquisição Fertilizante Fosfato Super Simples instaurado pela Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, em referencia ao PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PMJ**

### LOTE ÚNICO:

ITEM	QTDE/UNID	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	76 - Toneladas	Fertilizante fosfatado (Superfosfato simples) com garantia mínima de 18% de P2O5, 16% de Ca, 08% de S <b>MARCA: GALVANI</b> <b>FABRICANTE: GALVANI</b> <b>FERTILIZANTE S/A</b>	990,00	75.240,00





**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

Fone/Fax: (45) 3306-6657  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br



**OBS.: CONDIÇÕES GERAIS CONFORME O EDITAL:**

- 1 – Validade da Proposta.....: 60 dias Conforme Edital 07.03.01
- 2 – Prazo de Pagamento.....: 30 dias Conforme o Edital 12.01
- 3 – Prazo de Entrega.....: 05 dias Conforme o Edital 11.02
- 4 – Local de entrega.....: Conforme Solicitação da Prefeitura/Empenho
- 5 – **DECLARAMOS** que estão incluídas na nossa proposta comercial, despesas tais como;  
Imposto, taxas, encargo sociais, encargos fiscais, frete e outras despesas que  
Venha a incidir sobre o objeto desta licitação.

**Banco do Brasil**  
**Agencia 1460-5**  
**Agencia 88888-5**

Estamos cientes de todas as normas do edital acima descrito, e colocamos ao dispor desta comissão para qualquer assunto que julgar-se necessário no **fone/fax 045-3306-6657** ou e-mail [fortecom@uol.com.br](mailto:fortecom@uol.com.br) OU [vendasfortecom@uol.com.br](mailto:vendasfortecom@uol.com.br)

Cordialmente

Luiz Adilson Menegazzo  
CPF 603.584.249-68  
RG 4.363.906-4-SSP-PR  
Socio-Diretor

**09.585.592/0001-25**  
Fortecom Brasil Ltda.  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
Bairro Neva  
CEP 85802-190 - Cascavel - PR



Cartório Smarczewski  
3º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARCEWSKI  
3º TABELIONATO DE CASCAVEL  
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120  
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº bXhu6.gNw39.Vd5Bb, Controle: IWNae.2.rfs  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, \*0047\* 788785\*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 25 de agosto de 2014 - 11:27:33h

Em Teste da Verdade  
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

**Angélica Maria Homera Cabredo**  
ESCREVENTE  
EPP: 008.970.899-79  
Port. 78/2014

Cascavel PR, 25 de Agosto de 2014.



**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

Fone/Fax: (45) 3306-6657  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br

## ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h00min DO DIA 26/08/2014

**ABERTURA DIA 26/08/2014**

**HORARIOS AS: 09h30min**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/08/14

às 08:30 hs. Nº 177,14

Objeto: Aquisição de Fertilizante Fosfato Super Simples

EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA

CNPJ 09.585.592/0001-25 – I.E 90.642.603-06

RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, CASCAVEL, PR

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.002.872/0001-75, Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629. Telefone: (043) 3546-5679, CEP, 84900-000.

Ibaiti 26 de Agosto de 2014.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$75.620,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

Condição de Pagamento: a vista.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa ESP
- CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

*Pedro Lopes de Siqueira.*  
RG 1.903138-1





TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LÚZIA  
FONE FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRADO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

.....

.....

.....

Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 7nCJ6 . gNc3u . gTeWd - q6JQ1 . MFfS  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.002.872/0001-75 Fornecedor : Siqueira & Siqueira Produtos Agropecuários Limitada

E-mail: agrosiqueira@brturbo.com.br

Endereço : Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel 629 Loja - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 4335465679

Fax: 4335465679

Celular: 4384370459

Inscrição Estadual: 9029535580

Contador:

Telefone contador:

Representante: Pedro Lopes de Siqueira

CPF: 337.904.699-04

RG: 19031381

Endereço representante: Rua Campos Sales 230 Casa - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335465679

E-mail representante: agrosiqueira@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - Siqueira e Siqueira - Ibaiti/PR

Conta: 14517-3

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S	76,00	TON	1.000,00	Fertilize	995,00	75.620,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 75.620,00

TOTAL DA PROPOSTA : 75.620,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

  
Siqueira & Siqueira Produtos Agropecuários Limitada  
CNPJ: 06.002.872/0001-75



ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"  
SIQUEIRA E SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS  
LTDA  
CNPJ: 06.002.872/0001-75  
AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 629  
CIDADE: IBAITI - PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE/FAX: 3546-5679  
EMAIL: agrosiqueira@brturbo.com.br  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ  
26.08.2014 – hs: 9:30

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/08/14  
às 08:30 hs. Nº 175,14

CO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente à aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas FORTECOM COMERCIAL LTDA, sediada na Cidade de Cascavel/PR, representada neste ato pelo Procurador Sr. NATANIEL LIMA DA SILVA e AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sediada na Cidade de Ibaiti/PR, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. PEDRO LOPES DE SIQUEIRA. Às 09h35min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, a Pregoeira acredita que as proponentes, estão credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. A empresa AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação de ME, portanto a mesma não poderá ser beneficiada de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação das proponentes, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Representantes Presentes. A proponente FORTECOM COMERCIAL LTDA, **deixou de apresentar** conforme edital Item 07.02 (Proposta digital impressa pelo programa EsProposta em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas), sendo apresentado no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

envelope da proponente Pen-Drive e Proposta de Preços (anexo do edital) com assinatura reconhecida em cartório, sendo a mesma considerada DESCLASSIFICADA pela Pregoeira, por não apresentar a proposta impressa pelo programa EsProposta conforme pede edital, inclusive o modelo anexo VII do edital, pedia que o referido anexo deveria acompanhar o CD com o arquivo da proposta digital gravada e proposta impressa pelo programa EsProposta. O representante da proponente não aceitou a desclassificação, manifestando sua intenção de recurso. A Pregoeira acatou o pedido de recurso da proponente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando a outra proponente AGROSIQUEIRA desde logo intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do recorrente em conformidade ao Item 10.01 do edital. A proponente AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA estava de acordo com o Edital de Licitação, sendo considerada CLASSIFICADA. Ficando então no aguardo dos prazos recursais, para continuidade do processo licitatório, que depois de protocolado os recursos será encaminhado ao Procurador Jurídico para análise e Parecer, depois marcada nova data de abertura que será novamente publicada em Diário Eletrônico do Município ([www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)) e Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias) e também comunicado às proponentes via e-mail. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou a decisão aos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CÉDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
MARCIO HONÓRIO GONÇALVES  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
PEDRO LOPES DE SIQUEIRA

  
NATANIEL LIMA DA SILVA





**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

Fone/Fax: (45) 3306-6651  
Rua Visconde do Rio Branco, 589  
CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Ref. Pregão Presencial N.º 17/2014 - TMJ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/08/14

às 16:00 hs. Nº 200/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º. 093/2013 de 13/05/2013

PEDIDO DE RECURSO

A empresa: **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 – Bairro: Neva CEP 85802-190 – na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.585.592/0001-25**, por intermédio de mim representante legal Luiz Adilson Menegazzo portador do RG 4.353.906-4 – SSP-PR e do CPF 603.584.249-68, apresentou uma proposta de forma digital, em um pen drive onde o mesmo ficou a disposição deste município, também apresentou a proposta de forma escrita e assinada.

Sendo que no edital também solicita a proposta gerada no programa ESPROPOSTA, impressa, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal.

Alegamos que a proposta poderia ser impressa na hora e assinada pelo representante legal da empresa, sendo que o mesmo encontrava-se presente.

Esta havendo um excesso de preciosismo no edital, conforme Artigo 5º Parágrafo Único do Decreto 550, A administração pode aceitar essa situação para ampliar a disputa do processo, sendo assim beneficiária a administração pública a Senhora Pregoeira Elisângela Heidgger teria poderes de discricionariedade de aceitar a proposta tendo em vista que a mesma foi apresentada por meio digital, ampliando dessa forma a disputa e atendendo ao princípio da isonomia

Luiz Adilson Menegazzo  
CPF 603.584.249-68  
RG 4.353.906-4-SSP-PR  
Socio-Proprietario

**09.585.592/0001-25**

Fortecom Brasil Ltda.

Rua Visconde do Rio Branco, 589  
Bairro Neva  
**CEP 85802-190 - Cascavel - PR**

Cascavel PR, 22 de agosto de 2014.





[Imprimir](#)

## **RECURSO P/ CONTRA-RAZÃO EM 03 DIAS ÚTEIS - PP 018/2014-PMJAPIRA**

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**  
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 29 de agosto de 2014 16:12:51

Para: agrosiqueira@brturbo.com.br (agrosiqueira@brturbo.com.br)

1 anexo

RECURSO - FORTECOM.pdf (406,4 KB)

Boa tarde;

Segue anexo, recurso protocolado pela empresa FORTECOM.

Informo que V.S. tem o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 01/09/2014 encerrando em 03/09/2014, para protocolo de contra-razão.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria 093/2013 de 13/05/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/ME 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



### PARECER PGJ N.º 009/2014

Ao Excelentíssimo Senhor  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 017/2014, RECURSO, NEGA-SE PROVIMENTO.

#### FATOS:

O Município de Japira, promoveu licitação para contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes fosfato (superfosfato simples).

A empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, desclassificada, conforme consta da ata de julgamento, por deixar de apresentar documento exigido pelo Edital de Licitação (item 07.02), sendo a proposta digital impressa pelo programa EsProposta em via rubricada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

A empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, apresentou recurso alegando em síntese:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



- 1- Que apresentou a referida proposta em meio digital, sendo um pen drive, que ficou à disposição do município;
- 2- Que a proposta poderia ser impressa na hora e assinada pelo representante que estava presente;
- 3- Por fim, informa que sua exclusão comprometerá a competitividade do processo e ferirá o princípio da isonomia.

Desta forma recebo o recurso da empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA e lhe nego provimento pelos fundamentos a seguir:

É dever da Administração, ao realizar licitação, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado o que ficou bastante claro na análise do Edital.

Se sabe que a administração se encontra vinculada ao edital, de forma que toda exigência deve ser atendida, não se tratando de mera formalidade que se poderia ser sanada ou ignorada pela Comissão ou por este parecerista.

Isto pois o Edital é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



O art. 41, §2º, da Lei 8.666 fixa prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.

Ressalta-se que, a previsão do Edital em comento não fere qualquer princípio do direito administrativo estando, pois, amparada na legalidade.

Analisando o feito, verifica-se que a empresa recorrente foi desclassificada no procedimento licitatório, pois deixou de apresentar documento indispensável, segundo o subitem 07.02, ou seja, documento indispensável para apresentação da proposta.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Há que se considerar que a impressão do documento e posterior assinatura do mesmo pelo representante feriria dispositivo legal e o princípio da legalidade, aqui defendido. Tal fato caracterizaria a inclusão posterior de documento.

Complementando o exposto, vale lembrar que não cabe à comissão de licitação promover diligência visando a inclusão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Vejamos a lei de licitações:

"Art. 43, §3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**"

***Desta forma a empresa deixou de cumprir requisito do Edital no tocante a sua proposta.***

Diante disso, salvo melhor juízo, entendemos pelo não provimento do recurso da empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, para ao final MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sem mais para o momento.

Japira 18 de setembro de 2014.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**

**Procurador Municipal OAB/PR 47039**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fica marcado para o dia **30/09/2014 às 08h30min**, o seguimento da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples)**, para a fase de lances verbais e abertura dos envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO das empresas consideradas CLASSIFICADAS na sessão do dia 22/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 19 de setembro de 2014.

  
ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira





[Imprimir](#)

---

## AVISO DE REABERTURA - PP 017/2014-PMJAIRA

---

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**  
(licita.japira@hotmail.com)


Enviada: sexta-feira, 19 de setembro de 2014 13:08:04

Para: agrosiqueira@brturbo.com.br (agrosiqueira@brturbo.com.br)

Conjunto de caracteres:

1 anexo

5 - Aviso de Continuidade da Licitação - nova data.doc (157,5 KB)

 Elisangela Heidgger Bento Watfe  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios  
Portaria 093/2013 de 13/05/2013





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**170230872-3**

Nome  
**ROBERTO CARLOS DE SIQUEIRA**

Filiação  
**JOSE RIBEIRO DE SIQUEIRA**  
**ESTHER JUVENTINO DE SIQUEIRA**

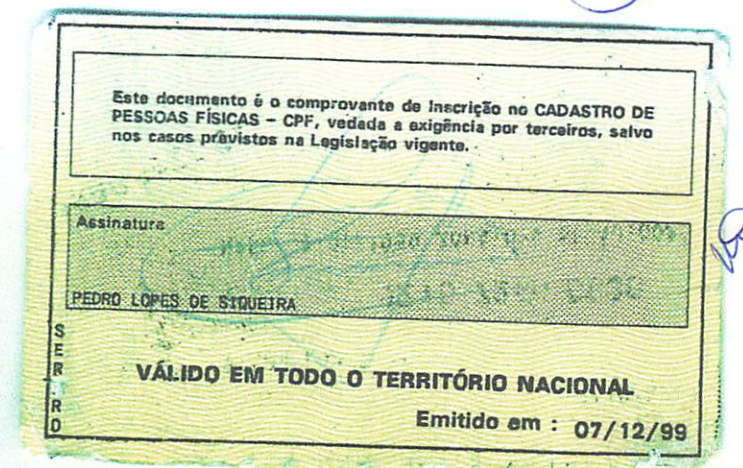
C.P.F. Documento de identidade Tipo Sang.  
**943.490.109-04** | **4.835.563-3 SSP**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
**12/12/1969** | **JABOTI** | **PR** | **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
**CREA-PR** | **29/06/2012** | **17/07/1998**

Ass. Presidente  
*Jose Siqueira*

Registro no Crea  
**PR-31513/TD**





AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda  
Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr  
Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80

### ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa SIQUEIRA E SIQUERIA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06002872/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Lopes de Siqueira, portador da carteira de identidade nº 1.903138-1 e do CPF nº ..337.904.699-04, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti, 26 de agosto de 2014.

**Pedro Lopes de Siqueira.**  
**CPF: 337.904699-04**



TABELIONATO NEGRO - Escrevente: 2546-1465  
PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
Pedro Lopes de Siqueira.....  
Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho da verdade.

ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL RnCJ6 . gN23u . AkxWd - qHQQ' .  
MFIS  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>





AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda  
 Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr  
 Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.002.872/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Lopes de Siqueira**, portador da carteira de identidade nº.1.903.138-1 e do CPF nº 337.904.699-04, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 26 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*  
**Pedro Lopes de Siqueira.**  
**RG 1.903.138-1**



TABELIONATO **Negron Negro** - Rua ... 51 - SALA 1 - Ed M.ª LUZIA  
 FONE (41) 3546-1465 / 3546-3854  
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI - PARANÁ - BRASIL

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
 [Assinatura] - PE LOPE DE SIQUEIRA.....  
 .....  
 .....  
 Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
 verdade.

*[Handwritten signature]*  
**ANA CARLA BENTO**  
**ESCREVENTE**

FUNARPEN · SELO DIGITAL JhCJ6 . gNd3u . 4kWWd - qN5Q1 .  
 MFIS  
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.002.872/0001-75, sediada à Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629. , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI, 26 de AGOSTO de 2014.

**Pedro Lopes de Siqueira.**  
RG 1.903138-1



**TABELIONATO NEGRÃO** Escrevente  
RUA PARANÁ 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE: (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM  
IBAITI - PR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[wfw2D2] - PEDRO LOPES DE SIQUEIRA.....

Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho da verdade.

**ANA CARLA BENTO**  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL znCJ6 . gNw3u . hTOWd - qhWQ1 . MFfs

Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, que a proponente SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.002.872/0001-75, com sede na cidade de IBAITI, Estado PARANA, à Rua/Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti, 26 de Agosto de 2014.

**Pedro Lopes de Siqueira.**  
**RG 1.903138-1**



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Escritório  
Ibaiti - PR  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[00000000] - PEDRO LOPES DE SIQUEIRA.....  
Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2014. Em testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade.

**ANA CARLA BENTO**  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL BnCJ6 . gNE3u . HuTWd - qQwQ1 .  
MFIS  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.002.872/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIQUEIRA &amp; SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4713-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL</b>	NÚMERO <b>629</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emissão no dia **22/08/2014** às **10:52:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua [página](#)






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 197482014-88888872

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD.  
AGROPECUARIOS LTDA - ME  
CNPJ: 06.002.872/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014.  
Válida até 06/01/2015.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.002.872/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:21:22 do dia 22/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2015.

Código de controle da certidão: **5B64.6065.9D47.A702**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12226640-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.002.872/0001-75

Nome: **SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito**





MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29113	O MESMO	1055/2014
Validade	22/11/2014	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
028568	SIQUEIRA & SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
06.002.872/0001-75		681/R/2014
Endereço da empresa	AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 629	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPEC	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 22 de AGOSTO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

  
WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013




IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06002872/0002-56**Razão Social:** SIQUEIRASIQUEIRA PRODAGROPECUARIO LTDA**Endereço:** AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL / CENTRO / CURITIBA / PR /  
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2014 a 16/09/2014**Certificação Número:** 2014081806493582867710

Informação obtida em 22/08/2014, às 11:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.002.872/0001-75  
Certidão nº: 59097933/2014  
Expedição: 22/08/2014, às 11:24:38  
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.002.872/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.1.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205083921	CNPJ 06.002.872/0001-75
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO entrega ao fisco	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.83.91.84.FE.F3.38.F8.4E.84.4C.F3.14.92.64.25.98.90.BC.97	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
SOCIO ADMINISTRADOR	33790469904	PEDRO LOPES DE SIQUEIRA:33790469904	6097806735498451344	24/06/2014 a 23/06/2017
Contador	15824275858	DANIEL DA CRUZ CARVALHO	301089989856561623722 86118313892047186	13/09/2012 a 13/09/2015

### NÚMERO DO RECIBO:

98.83.91.84.FE.F3.38.F8.4E.84.4C.F3.  
14.92.64.25.98.90.BC.97-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/06/2014 às 14:32:33 C9.7E.39.89.71.D2.DE.4E 86.06.58.B3.F3.3A.52.DE	
--	--

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013  
**Demonstração da filial:**

Descrição	Saldo
Receita Operacional	R\$ 741.738,07
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 741.738,07
(-) Deducoes	R\$ (16.213,72)
(-) (-) ICMS	R\$ (8.597,05)
(-) (-) COFINS	R\$ (6.258,02)
(-) (-) PIS	R\$ (1.358,65)
Receita Líquida	R\$ 725.524,35
(-) Custos Mercadorias Vendidas	R\$ (641.649,30)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.237.499,31)
(-) (+) COMPRAS A PRAZO	R\$ (524.472,61)
(-) (+) FRETES E CARRETOS	R\$ (792,93)
(-) (+) ICMS S/DEVOLUCOES	R\$ (33,12)
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	R\$ 3.176,00
(-) ICMS S/COMPRAS	R\$ 11.435,99
(-) PIS S/COMPRAS	R\$ 754,93
(-) COFINS S/COMPRAS	R\$ 3.477,08
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 1.102.304,67
Lucro Bruto	R\$ 83.875,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (15.746,00)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (31.979,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (8.294,20)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (1.169,55)
(-) FÉRIAS	R\$ (3.435,42)
(-) INSS	R\$ (2.674,08)
(-) FGTS	R\$ (1.000,65)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (1.083,11)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (407,89)
(-) TELEFONE	R\$ (5.378,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (7.605,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (450,00)
(-) MATERIAL USO/CONSUMO	R\$ (481,34)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (15.746,00)
(-) AMOSTRAS GRÁTIS	R\$ (300,00)
(-) ALUGUÉIS	R\$ (13.950,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.496,00)
Outras Receitas Operacionais	R\$ 22,00





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

### Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 22,09
Resultado operacional líquido	R\$ 36.171,42
Resultado Antes do IR	R\$ 36.171,42
(-) Provisões	R\$ (8.681,13)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (5.425,71)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (3.255,42)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 27.490,29



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

### Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 453.199,45
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 444.636,20
DISPONÍVEL	R\$ 166.580,19
CAIXA	R\$ 166.580,19
CAIXA GERAL	R\$ 166.580,19
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 77.448,65
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 77.448,65
ICMS A RECUPERAR	R\$ 77.448,65
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 200.607,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 200.607,36
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 200.607,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 8.563,25
IMOBILIZADO	R\$ 8.563,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 4.213,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.213,04
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 1.938,21
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 1.938,21
DIREITOS DE LINHA TELEFONICA	R\$ 2.412,00
DIREITOS DE LINHA TELEFONICA	R\$ 2.412,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 0,00
COMPENSACAO ATIVA	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
BENS COM TERCEIROS	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 453.199,45
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 53.848,04
FORNECEDORES	R\$ 39.881,57
FORNECEDORES	R\$ 39.881,57
FORNECEDORES	R\$ 39.881,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 5.677,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 5.677,94
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 2.001,26

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

### Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 1.200,75
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 441,12
COFINS A RECOLHER	R\$ 2.034,81
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.738,53
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 717,33
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 717,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 364,88
INSS A RECOLHER	R\$ 271,33
FGTS A RECOLHER	R\$ 93,55
PROVISÕES	R\$ 5.656,32
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 3.376,67
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 1.881,50
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 398,15
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.550,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.550,00
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 1.550,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 278.999,37
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 278.999,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 278.999,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 278.999,37
IMPOSTOS A LONGO PRAZO	R\$ 278.999,37
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
BENS COM TERCEIROS	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 120.352,04
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 72.861,75
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 72.861,75

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.1.4





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

### Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 27.490,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 27.490,29
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 27.490,29
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ 0,00



ESTADO DO PARANÁ

**Poder Judiciário**  
**Comarca de Ibaiti**  
**Estado do Paraná**



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **SIQUEIRA E SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.872/0001-75, situada à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 629, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====

**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**



Funarpen - Selo Digital Nº hnKuN . f39Yu . vQDPA, Controle: dGXlr . 3QuY  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, com sede Praça dos Três Poderes, 23, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Agricultura, atesta para os devidos fins que a empresa **SIQUEIRA & SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.002.872/0001-75, com sede e foro nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, licitante no **Pregão Presencial 0172014-PMJ** forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da referida licitação em plenas e gerais condições de uso.

Atestamos que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 22 de Agosto de 2014.

  
**ROGER LUIZ ÁVILA BENTO**  
Diretor Departamento de Agricultura



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
-SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD.  
AGROPECUARIOS LTDA  
CNPJ: 06.002.872/0001-75  
AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 629 ibaiti  
Pr  
CEP: 84.900.000  
TEL: 3546-5679  
EMAIL: agrosiqueira@brturbo.com.br  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ  
26.08.2014 - hs: 9:30

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/08/14  
às 09:30 hs, Nº 136/14  
[assinatura]



# Município de Japira - 2014

## Relação de Participantes

### Pregão 17/2014



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
697-1	06.002.872/0001-75	AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC. LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2014**



Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO - SUPERFOSFATO SIMPLES

Lote: 0001	Item: 0001	SUPERFOSFATO SIMPLES	Marca: FERTILIZE	Quantidade: 76,00
Fornecedor	697	AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC. LTDA		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		995,00		
1		995,00		

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

MARCIO HONORIO GONCALVES  
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC.  
LTDA

FORTECOM COMERCIAL LTDA





# Município de Japira - 2014

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2014

Equipileno

Página:1

Data abertura: 26/08/2014

Data julgamento: 30/09/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.002.872/0001-75	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO</b>				
001	SUPERFOSFATO SIMPLES	TON	76,00	995,00 * FERTILIZE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			75.620,00	

CNPJ: 06.002.872/0001-75 - AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC. LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5509j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





# Município de Japira - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 17/2014



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 697-1 AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC.			CNPJ: 06.002.872/0001-75	Telefone: 3546-5679	Status: Habilitado		75.620,00	
Lote 001 - Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO							75.620,00	
001	3114 SUPERFOSFATO SIMPLES	TO	76,00	Habilitado	FERTILIZE	995,00	75.620,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							75.620,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder a continuidade do processo licitatório, para a realização da leitura do CD com a proposta de preços apresentada pela empresa AGROSIQUEIRA-SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, que após recurso apresentada pela proponente FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME, a Procuradoria Jurídica do Município de Japira, manteve CLASSIFICADA a proponente AGROSIQUEIRA e DESCLASSIFICADA a proponente FORTECOM. Estava presente na sessão a Comissão de Licitação e o representante da proponente AGROSIQUEIRA, Sr. Pedro Lopes de Siqueira. Em continuidade ao certame foi lido o Cd com a proposta da proponente AGROSIQUEIRA no programa EsCP, onde a proponente apresentou o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), e passada para a fase de lances a proponente manteve o mesmo valor apresentado. Na sequência foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: AGROSIQUEIRA-SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR





(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentarem menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)** e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente AGROSIQUEIRA se retirou da sessão antes da elaboração da presente Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
MARCIO HONÓRIO GONÇALVES  
Equipe de Apoio

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 017/2014-PMJ.**

### FATOS:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de **03 de outubro de 2014**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Após minuciosa análise da documentação apresentada, esta procuradoria constatou que o referido processo licitatório, teve a sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

---

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 06 de outubro de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de fertilizante superfosfato simples á empresa: **AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2014-PMJ.

Japira, 09 de outubro de 2014.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de fertilizante superfosfato simples á empresa: **AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2014-PMJ.

Japira, 09 de outubro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.10.09 15:23:10 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 051/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, objetivando a aquisição de fertilizante fosfatado (*superfosfato simples*), relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 629, Centro, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.002.872/0001-75, representada por seu Administrador, Sr. PEDRO LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 337.904.699-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.903.138-1-SSP/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (*superfosfato simples*), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00786-SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. 065/2013, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

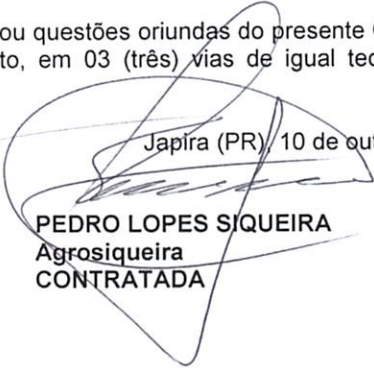
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Japira (PR), 10 de outubro de 2014.  
PEDRO LOPES SIQUEIRA  
Agrosiqueira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 051/2014-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfósforo simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 10 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PEDRO LOPES SIQUEIRA  
Agrosiqueira  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.10.09 15:24:21 -03'00'



**FORTECOM**  
COMERCIAL LTDA - ME

CEP 85802-190 Bairro Neva  
Cascavel - PR  
fortecom@uol.com.br

## ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h00min DO DIA 26/08/2014

**ABERTURA DIA 26/08/2014**

**HORARIOS AS: 09h30min**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/08/14  
às 08:32 hs, Nº 178,14

Objeto: Aquisição de Fertilizante Fosfato Super Simples

EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA  
CNPJ 09.585.592/0001-25 – I.E 90.642.603-06  
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 589 – CASCAVEL-PR  
FONE: 045-3035-6657 – e-mail vendasfortecom@uol.com.br